PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 023/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE QUE MENCIONA.

LIDO EM____/____/2026

ENCAMINHADO À ____/____/2026 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2026 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
____/____/2026 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 036 /2026.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 036 Livro: 28 Fls. 18 Data: 23/03/26
Horas: 16:40
FUNCIONÁRIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho à apreciação e deliberação desta Egrégia Câmara Municipal, na pessoa de Vossa Excelência, Senhor Presidente, e de Vossas Excelências, Senhoras e Senhores Vereadores, bem como para conhecimento do povo barra-garcense, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO AOS PACINTES ONCOLÓGICOS DE BARRA DO GARÇAS – "APOBAG"**.

A propositura visa formalizar uma parceria de mútua cooperação para o repasse de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em uma única parcela, destinados a contribuir com a manutenção e o fortalecimento das atividades desenvolvidas pela referida entidade, que desempenha papel essencial no apoio a pacientes oncológicos no Município de Barra do Garças.

Destaca-se que a Associação atua de forma contínua e relevante no acolhimento, orientação e assistência a pessoas em tratamento contra o câncer, oferecendo suporte indispensável em um momento de grande fragilidade, não apenas aos pacientes, mas também aos seus familiares.

Ressalta-se, ainda, que o Projeto de Lei contempla mecanismos de controle e transparência, estabelecendo a obrigatoriedade de prestação de contas dos recursos recebidos, bem como a fiscalização por parte do Poder Público, garantindo a correta aplicação dos valores repassados.

Certo do apoio de Vossas Excelências a esta causa de grande relevância social, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Garças/MT, 23 de março de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

PROJETO DE LEI Nº 026 DE 23 DE março DE 2026.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 036 Livro: 28 Fls. 18 Data: 23/03/26
Horas. 16:40
FUNCIONÁRIO

Dispõe sobre a celebração de termo de fomento com a entidade que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar termo de fomento para repassar em uma única parcela recursos financeiros no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a **ASSOCIAÇÃO AOS PACINTES ONCOLÓGICOS DE BARRA DO GARÇAS – "APOBAG"**, associação privada, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 27.368.561/0001-02 com sede na Rua Moreira Cabral, nº 389, bairro Campinas, na cidade de Barra do Garças-MT, neste ato representada por sua Presidente **SELMA NEVES MARQUES OLIVEIRA**, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob o nº 807[redacted]53, cujo objeto é formalização de parceria, com esta Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para auxiliar na manutenção e expansão dos projetos desta associação que atua na assistência de pessoas com câncer do Município de Barra do Garças.

Art. 2º A subvenção e auxílio no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cumprimento de emenda parlamentar da Vereadora BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA, será paga em uma única parcela e tem por objetivo ajudar a Instituição **ASSOCIAÇÃO AOS PACINTES ONCOLÓGICOS DE BARRA DO GARÇAS – "APOBAG"**, na manutenção e expansão dos projetos desta associação que atua na prevenção e combate ao câncer de mama no Município de Barra do Garças.

Art. 3º Compete a **ASSOCIAÇÃO AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE BARRA DO GARÇAS – "APOBAG":**

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº3348 de 20 de junho de 2011.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

Art. 4º Compete à Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º.

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria constante no exercício financeiro de 2026.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.302.108.2280
Função: 10 - Administração
Subfunção:302 - Administração Geral
Programa: 0108 - Cidade Participativa e Eficiente
Ação: 2280 - Manutenção do Executivo Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00 - Contribuições
Fonte de Recurso: 15001002750 - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais - Aplicados em ASPS
Ação: 2280 - Manutenção de Ações de Proposta a Emendas Impositivas do Legislativo Municipal

Art. 6º O Termo de Fomento poderá ser prorrogado por interesses das partes.

Art. 7º O Termo de Fomento poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou por conveniência e interesse público.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 23 de março de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal